



L.

EDITAL

ALIENAÇÃO DO LOTE 2 DE TERRENO NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE ODIVELAS

VALOR: 10.000 Euros

Data de Apresentação das Propostas: Até 16 de abril de 2021



EDITAL

ALIENAÇÃO DO LOTE 2 DE TERRENO NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE ODIVELAS

EDITAL

ALIENAÇÃO DO LOTE 2 DE TERRENO NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE ODIVELAS

Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea g) do Decreto-Lei n.º 75/2013-12/9, e nos termos do respetivo Regulamento do Loteamento, a câmara municipal, na sua reunião de 3 de março de 2021, **deliberou proceder à alienação do lote n.º 2 do loteamento municipal de Odivelas, melhor identificado abaixo, de acordo com o procedimento a seguir estabelecido.**

1 - Venda Mediante Propostas em Carta Fechada

- a) A alienação é feita mediante Propostas em Carta Fechada, atribuindo-se o lote de terreno à oferta de valor mais elevado.
- b) Qualquer pessoa individual dotada de capacidade jurídica pode apresentar propostas.

2 - Valor

O valor base é de **10.000 € (dez mil euros)**, conforme avaliação feita por perito da lista oficial.

3 - Entrega e Abertura das Propostas

- a) As propostas são entregues no Balcão Único da câmara municipal, ou enviadas por correio registado, e podem dar entrada até às 17,00 horas, do dia 16 de abril de 2021, sexta-feira.
- b) A abertura das propostas será efetuada no dia 23 de abril de 2021, sexta-feira, às 10,30 horas, no salão da assembleia municipal de Ferreira do Alentejo, na praça Infante Passanha, n.º 4, em ato público.

4 - Caracterização do Terreno a Alienar

O terreno a alienar, constitui o **LOTE N.º 2** do loteamento urbano, promovido pela câmara municipal de Ferreira do Alentejo, sito em Odivelas, no prédio que confronta com a rua

EDITAL

ALIENAÇÃO DO LOTE 2 DE TERRENO NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE ODIVELAS

da Estrada Nova e com a rua 25 de Abril, inscrito na respetiva conservatória do registo predial sob o n.º 341, e, na matriz sob o artigo 507.

b) O loteamento foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 21 de novembro de 2001, e, posteriormente, retificado por deliberação da câmara municipal de 14 de setembro de 2005.

c) Este lote n.º 2 tem as seguintes características:

- i) Área total: 146 m²;
- ii) Área de implantação da construção: 100 m²;
- iii) Área máxima de construção: 250 m²;
- iv) Tipologia Máxima: T4;
- v) Número Máximo de Pisos: 2 + Cave;
- vi) Uso: Habitação.

d) O loteamento foi objeto de obras de urbanização dispondo de arruamentos, passeios, zonas públicas, mobiliário urbano, e demais infraestruturas.

5 - Caracterização da Construção

- a) O lote destina-se exclusivamente a construção de habitação própria e permanente do seu proprietário.
- b) A área de implantação é de carácter obrigatório.
- c) A área de construção, a tipologia, e o número de pisos, constituem limites máximos, pelo que a construção pode ser igual ou inferior aos mesmos, mas nunca superior.
- d) As demais características são as que constam do Regulamento do Loteamento, que pode ser consultado na Divisão de Urbanismo e Obras Públicas da câmara municipal, nas horas de expediente.

6 - Obrigações e Limitações

- a) Após a data da celebração da escritura pública de aquisição, o proprietário do lote tem de iniciar a construção no prazo de 1 ano, e a conclusão da mesma não pode ultrapassar o prazo de 3 anos a contar da mesma data.

EDITAL

ALIENAÇÃO DO LOTE 2 DE TERRENO NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE ODIVELAS

- b) O projeto de construção tem de respeitar o disposto no Regulamento do Loteamento e a legislação em vigor, devendo ser submetido ao processo normal de aprovação por parte da câmara municipal.
- c) É proibido alienar o lote, por venda ou por qualquer outra forma.
- d) A construção não pode ser alienada, por venda ou por qualquer outra forma, pelo prazo de 5 anos.

7 - Edital

- a) O presente procedimento de alienação por Proposta em Carta Fechada é anunciado mediante Edital contendo, na íntegra, a presente deliberação.
- b) O Edital será divulgado na página eletrónica do município, afixado nos lugares de estilo, e enviado para ser anunciado na rádio local e distribuído às juntas de freguesia.
- c) Qualquer pessoa pode consultar todos os documentos do loteamento e pedir quaisquer esclarecimentos junto da divisão de urbanismo e obras pública da câmara municipal.

8 - Direção do Procedimento

O procedimento será dirigido por uma comissão assim composta:

i) Presidente da Comissão:

Maria José Mendes Couraça, chefe da divisão de administração municipal;

ii) Vogais efetivos:

Albano Rocha Fialho, chefe do serviço jurídico e institucional;

Francisco José Rosa Santana, técnico superior (serviço de património);

iii) Vogais suplentes:

Luís Fralda Alves, técnico superior (serviço de contratação pública);

Vera Cristina Piedade, técnica superior (serviço de finanças).

9 - Formulação das Propostas

- a) As propostas deverão ser elaboradas, obrigatoriamente, pelo preenchimento da minuta junta como anexo 1, com indicação do preço oferecido, de valor superior ao preço base, sob pena de exclusão da proposta.
- b) A proposta é inserida em envelope devidamente fechado e colado.
- c) O envelope, contendo a proposta, é entregue em mão no Balcão Única da câmara municipal, ou enviado a esta por correio registado.
- d) No ato de receção, o serviço municipal do Balcão Único, apõe selo no fecho do envelope, para garantir a sua inviolabilidade, carimba-o, data-o e remete-o à Comissão que dirige o procedimento, e entrega recibo ao proponente.

EDITAL

ALIENAÇÃO DO LOTE 2 DE TERRENO NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE ODIVELAS

10 - Abertura das Propostas

- a) No local, dia e hora, referidos no ponto 3, a comissão que dirige o procedimento reúne-se para proceder à abertura das propostas.
- b) O ato é aberto ao público, mas só pode pedir a palavra e intervir quem tenha entregue propostas ou os seus representantes devidamente credenciados.
- c) A comissão abre os envelopes e anuncia, em voz alta, o teor de cada proposta.
- d) A seguir ordena-as, sucessivamente, pelo valor mais alto.
- e) Caso haja empate entre propostas do valor mais elevado, a comissão abrirá licitação entre os empatados, com lances mínimos de 500 euros.
- f) Se não estiverem presentes todos os empatados, a comissão marca logo novo dia e hora, para a licitação entre eles, dentro de 5 dias.
- g) No caso a que se refere o número anterior, se voltarem a não estar presentes todos os empatados, a comissão procederá do seguinte modo:
 - i) Abre licitação entre os empatados presentes;
 - ii) Havendo um único empatado presente é-lhe dada a possibilidade de fazer uma oferta para superar o empate;
 - iii) Não comparecendo nenhum empatado, procede a sorteio entre todas as propostas empatadas, ordenando-as desse modo.

11 - Adjudicação Provisória

- a) A comissão elabora ata do ato de abertura e ordenamento das propostas e envia a mesma à reunião da câmara, para conhecimento, e envia cópias a todos os concorrentes.
- b) A comissão notifica o concorrente classificado em primeiro lugar de que tem direito à adjudicação, provisoriamente, e de que deve, em 15 dias, proceder ao pagamento à câmara municipal de 25% do valor da adjudicação, por qualquer meio normalmente usado.
- c) Caso o concorrente não cumpra a obrigação, a comissão procederá, em iguais termos, à comunicação da adjudicação provisória, ao classificado seguinte e, se necessário, assim sucessivamente.

12 - Adjudicação Definitiva

- a) Sendo cumprida a obrigação por parte do concorrente selecionado, a comissão elabora relatório do processo, com a proposta de adjudicação, e envia o mesmo à reunião da câmara para que esta delibere sobre a adjudicação definitiva.
- b) Após a deliberação da câmara, de adjudicação do lote à melhor proposta, os serviços municipais competentes desenvolvem as diligências necessárias para a marcação e celebração da escritura pública de compra-e-venda.



EDITAL

ALIENAÇÃO DO LOTE 2 DE TERRENO NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE ODIVELAS

- c) Até ao ato da escritura, o adjudicatário fará o pagamento da parte restante do valor da adjudicação do lote, correspondente a 75% do valor da adjudicação.
- d) Os encargos legais, impostos, taxas e demais despesas correm por conta do adjudicatário.

13 - Direito Subsidiário e Casos Omissos

- a) Em tudo quanto não esteja diretamente previsto no Regulamento do Loteamento e na presente deliberação, aplica-se a disciplina do código do processo civil no que respeita à venda mediante propostas em carta fechada, designadamente constante dos seus artigos 816.º e seguintes.
- b) Casos omissos e dúvidas serão resolvidos por deliberação da câmara municipal.

Ferreira do Alentejo, 11 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo



EDITAL

ALIENAÇÃO DO LOTE 2 DE TERRENO NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE ODIVELAS

Anexo1 - MINUTA DA PROPOSTA



**Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Ferreira do Alentejo**

_____, abaixo-assinado,
com residência na rua _____,
n.º _____, na localidade de _____, código postal
_____, e-mail _____, telefone
_____, vem apresentar proposta em carta fechada para a aquisição do
lote n.º 2, do loteamento municipal habitacional de Odivelas, em conformidade com o
Edital de 11 de março de 2021 e as normas e condições a que o mesmo se refere.

Valor da Proposta (euros):

Numerário: _____ €.

Extenso: (_____)

_____ de _____ de 2021

Assinatura: _____